

**SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

SAFS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III - CEP 70095-900 - Brasília - DF - www.stj.jus.br

PROCESSO STJ N. 012792/2017**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA STJ N. 2/2018**

Prorrogação do prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica STJ n. 2/2018 (TC 029.438/2016-0), firmado com o SENADO FEDERAL, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, o SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, o TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, o TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, o SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, o TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL e o SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, COM O OBJETIVO DE PROMOVER O INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES, EXPERIÊNCIAS, TECNOLOGIAS E LOGÍSTICAS.

O SENADO FEDERAL, sediado na Praça dos Três Poderes, inscrito no CNPJ sob o n. 00.530.279/0001-15, neste ato representado por seu Presidente, Senador RODRIGO PACHECO; a CÂMARA DOS DEPUTADOS, sediada na Praça dos Três Poderes, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, neste ato representada por seu Presidente, Deputado ARTHUR LIRA; o SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, doravante denominado STF, sediado na Praça dos Três Poderes, inscrito no CNPJ sob o n. 00.531.640/0001-28, neste ato representado por sua Presidente, Ministra ROSA WEBER; o TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, doravante denominado TCU, com sede no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 4, Lote 1, inscrito no CNPJ sob o n. 00.414.607/0001-18, neste ato representado por seu Presidente, Ministro BRUNO DANTAS; o TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, doravante denominado TST, sediado no SAFS Quadra 8 Lote 1, inscrito no CNPJ sob o n. 00.509.968/0001-48, neste ato representado por seu Presidente, Ministro LELIO BENTES CORRÊA; o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, doravante denominado TJDF, sediado no Palácio da Justiça, Praça Municipal, Lote 01, inscrito no CNPJ sob o n. 00.531.954/0001-20, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador JOSÉ CRUZ MACEDO; o SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, doravante denominado STM, sediado no Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, Edifício-Sede, Bloco B, inscrito no CNPJ sob o n. 00.497.560/0001-01, neste ato representado por seu Presidente, Ministro General de Exército LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES; o TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, doravante denominado TSE, sediado no SAFS Quadra 07, Lotes 1/2, inscrito no CNPJ n. 00.509.018/0001-13, neste ato representado por seu Presidente, Ministro ALEXANDRE DE MORAES; e o SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, doravante denominado STJ, sediado no SAFS Quadra 6 Lote 1 Trecho III, inscrito no CNPJ sob o n. 00.488.478/0001-02, neste ato representado por sua Presidente, Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA; todos em Brasília/DF, doravante denominados ÓRGÃOS PARTICIPES, celebram o Segundo Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica STJ n. 2/2018 (TC 029.438/2016-0), nos termos do art. 65, inciso II da Lei n. 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica STJ n. 2/2018 (TC 029.438/2016-0), observadas as ações descritas no



Plano de Trabalho anexo a este termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 A vigência do Acordo de Cooperação Técnica STJ n. 2/2018 (TC 029.438/2016-0) fica prorrogada por mais 60 (sessenta) meses, correspondendo ao período de 14 de dezembro de 2022 a 13 de dezembro de 2027.

2.2 O plano de trabalho referente à nova vigência do Acordo consta do anexo deste aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O presente instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Acordo que não contrariem o presente aditamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 De conformidade com o disposto no parágrafo único, do artigo 61, da Lei n. 8.666/1993, o presente instrumento de aditamento será publicado pelo STJ no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

E, estando justos, os representantes das partes assinam eletronicamente o presente aditamento para que surtam os devidos efeitos legais.



Senador Rodrigo Pacheco
Presidente
Senado Federal

Brasília, 13 de dezembro de 2022.

Deputado Arthur Lira
Presidente
Câmara dos Deputados

Ministra Rosa Weber
Presidente
Supremo Tribunal Federal

Ministro Bruno Dantas
Presidente
Tribunal de Contas da União

**Ministra Maria Thereza de Assis
Moura**
Presidente
Superior Tribunal de Justiça

Ministro Lelio Bentes Corrêa
Presidente
Tribunal Superior do Trabalho

**Desembargador José Cruz
Macedo**
Presidente
Tribunal de Justiça do Distrito
Federal e dos Territórios

**Ministro General de Exército
Lúcio Mário de Barros Góes**
Presidente
Superior Tribunal Militar

Ministro Alexandre de Moraes
Presidente
Tribunal Superior Eleitoral

ANEXO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA STJ N. 2/2018 (TC 029.438/2016-0)

PLANO DE TRABALHO

AÇÕES	ETAPAS ESPECÍFICAS	PRAZO FINAL DE REALIZAÇÃO



Revisão da Segunda Edição da Cartilha	Atualização de dados da cartilha (incluir a ISO referente aos serviços de Cerimonial, NBR 9050:2020, Resolução CNJ n. 401/2021, Novos exemplares da cartilha e pensar no formato acessível da cartilha)	Dezembro de 2027
Construção de manual de contratações acessíveis (tecnologias assistivas)	Tradução do manual europeu de contratações acessíveis	Dezembro de 2027
Oficinas de Acessibilidade	Verificar a possibilidade de compartilhar na Rede os cursos, rodas de conversa e afins.	Dezembro de 2027
Cartilha sobre barreira atitudinal - contos, conscientização	Verificar o que já foi elaborado nas instituições partícipes do ACT; Definir o escopo da nova cartilha; Avaliar o que há de conteúdo a ser incluído; Elaborar conteúdo; Revisar o texto; Diagramar e publicar.	Dezembro de 2027
Elaboração de plano de capacitação de desenvolvedores e projetistas de sites - acessibilidade digital	A definir	Dezembro de 2027

Outras situações similares podem surgir e algumas ações podem ser substituídas por outras ações apresentadas no plano. Isso pode gerar maior flexibilidade perante demandas imprevistas e/ou necessidades que sejam identificadas pelos membros.

A temporalidade das ações podem sofrer alterações durante a vigência do novo período de vigência.





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

NOTA TÉCNICA

Refere-se ao Processo n.º 00200.020557/2022-24 - primeira prorrogação do Acordo de Cooperação Técnica n.º 026/2017

- 1) *Partícipes*: Senado Federal, Câmara dos Deputados, STF, TCU, STJ, TST e TJDF
- 2) *Objetivo*: promover o intercâmbio de informações, experiências, tecnologias e logísticas no âmbito das ações de acessibilidade e da inclusão social da pessoa com deficiência: trata-se do estabelecimento de uma rede de instituições que tem atuado ativa e conjuntamente na discussão de problemas e ações voltadas para o aperfeiçoamento das políticas de acessibilidade e inclusão social da pessoa com deficiência, a partir de compromissos administrativos estratégicos comuns, refletidos no plano de trabalho apresentado.
- 3) *Vigência*: 60 (sessenta) meses consecutivos, a partir de 14/12/2017, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por conveniência dos partícipes (encerra em 13/12/2022).
- 4) *Histórico*:

O STJ encaminhou a minuta de prorrogação (documento n.º 00100.139112/2022-45-1) à Presidência do Senado Federal, solicitando o cadastro do Senhor Presidente do Senado Federal junto ao Sistema Eletrônico de Informações para a efetuação da assinatura.

O gestor da avença se manifestou favorável à prorrogação por mais 60 meses, a partir de 14/12/2022 (documento n.º 00100.141291/2022-81).

O Acordo em questão não implica transferência de recursos financeiros entre os partícipes, conforme Cláusula Quinta do instrumento.

A ADVOSF entendeu que, em avenças que não envolvem transferências de recursos financeiros, pode ser flexibilizada a exigência de certidões de regularidade dos partícipes. Além disso, entendeu que a minuta de prorrogação se encontra apta aos fins a que se destina (Parecer n.º 898/2022, documento n.º 00100.146771/2022-38).

Por fim, o Senhor Diretor da SADCON encaminhou os autos para as deliberações necessárias ao seguimento da instrução.

A Diretoria-Geral aprovou a minuta do Segundo Termo Aditivo e autorizou a prorrogação, por meio do documento NUP 00100.147793/2022-15.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SAFS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III - CEP 70095-900 - Brasília - DF - www.stj.jus.br

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 2/2018 (TC 029.438/2016-0)

Prorrogação do prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica n. 2/2018 (TC 029.438/2016-0), firmado com o SENADO FEDERAL, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, o SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, o TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, o TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, o SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, o TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL e o SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, COM O OBJETIVO DE PROMOVER O INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES, EXPERIÊNCIAS, TECNOLOGIAS E LOGÍSTICAS.

O SENADO FEDERAL, sediado na Praça dos Três Poderes, inscrito no CNPJ sob o n. 00.530.279/0001-15, neste ato representado por seu Presidente, Senador RODRIGO PACHECO; a CÂMARA DOS DEPUTADOS, sediada na Praça dos Três Poderes, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, neste ato representada por seu Presidente, Deputado ARTHUR LIRA; o SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, doravante denominado STF, sediado na Praça dos Três Poderes, inscrito no CNPJ sob o n. 00.531.640/0001-28, neste ato representado por sua Presidente, Ministra ROSA WEBER; o TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, doravante denominado TCU, com sede no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 4, Lote 1, inscrito no CNPJ sob o n. 00.414.607/0001-18, neste ato representado por seu Presidente, Ministro BRUNO DANTAS; o TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, doravante denominado TST, sediado no SAFS Quadra 8 Lote 1, inscrito no CNPJ sob o n. 00.509.968/0001-48, neste ato representado por seu Presidente, Ministro LELIO BENTES CORRÊA; o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, doravante denominado TJDF, sediado no Palácio da Justiça, Praça Municipal, Lote 01, inscrito no CNPJ sob o n. 00.531.954/0001-20, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador JOSÉ CRUZ MACEDO; o SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, doravante denominado STM, sediado no Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, Edifício-Sede, Bloco B, inscrito no CNPJ sob o n. 00.497.560/0001-01, neste ato representado por seu Presidente, Ministro General de Exército LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES; o TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, doravante denominado TSE, sediado no SAFS Quadra 07, Lotes 1/2, inscrito no CNPJ n. 00.509.018/0001-13, neste ato representado por seu Presidente, Ministro ALEXANDRE DE MORAES; e o SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, doravante denominado STJ, sediado no SAFS Quadra 6 Lote 1 Trecho III, inscrito no CNPJ sob o n. 00.488.478/0001-02, neste ato representado por sua Presidente, Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA; todos em Brasília/DF, doravante denominados ÓRGÃOS PARTICÍPES, celebram o Segundo Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica n. 2/2018 (TC 029.438/2016-0), nos termos do art. 65, inciso II da Lei n. 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constituí o objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica n. 2/2018 (TC 029.438/2016-0), observadas as ações descritas no Plano de Trabalho anexo a este termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 A vigência do Acordo de Cooperação Técnica n. 2/2018 (TC 029.438/2016-0) fica prorrogada por mais 60 (sessenta) meses, correspondendo ao período de 14 de dezembro de 2022 a 13 de dezembro de 2027.

2.2 O plano de trabalho referente à nova vigência do Acordo consta do anexo deste aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O presente instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Acordo que não contrariem o presente aditamento.

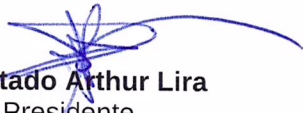
CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO


5.1 De conformidade com o disposto no parágrafo único, do artigo 61, da Lei n. 8.666/1993, o presente instrumento de aditamento será publicado pelo STJ no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

E, estando justos, os representantes das partes assinam o presente aditamento para que surtam os devidos efeitos legais.

Brasília, 13 de dezembro de 2022.

Senador Rodrigo Pacheco
Presidente
Senado Federal


Deputado Arthur Lira
Presidente
Câmara dos Deputados


Ministra Rosa Weber
Presidente
Supremo Tribunal Federal

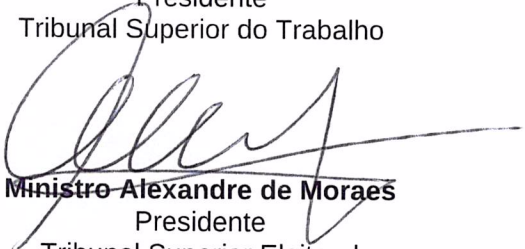
Ministro Bruno Dantas
Presidente
Tribunal de Contas da União

Ministra Maria Thereza de Assis Moura
Presidente
Superior Tribunal de Justiça

Ministro Lelio Bentes Corrêa
Presidente
Tribunal Superior do Trabalho

Desembargador José Cruz Macedo
Presidente
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

Ministro General de Exército Lúcio Mário de Barros Góes
Presidente
Superior Tribunal Militar


Ministro Alexandre de Moraes
Presidente
Tribunal Superior Eleitoral

**ANEXO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.
2/2018 (TC 029.438/2016-0)**

PLANO DE TRABALHO

AÇÕES	ETAPAS ESPECÍFICAS	PRAZO FINAL DE REALIZAÇÃO
Revisão da Segunda Edição da Cartilha	Atualização de dados da cartilha (incluir a ISO referente aos serviços de Cerimonial, NBR 9050:2020, Resolução CNJ n. 401/2021, Novos exemplares da cartilha e pensar no formato acessível da cartilha)	Dezembro de 2027
Construção de manual de contratações acessíveis (tecnologias assistivas)	Tradução do manual europeu de contratações acessíveis	Dezembro de 2027
Oficinas de Acessibilidade	Verificar a possibilidade de compartilhar na Rede os cursos, rodas de conversa e afins.	Dezembro de 2027
Cartilha sobre barreira atitudinal - contos, conscientização	Verificar o que já foi elaborado nas instituições partícipes do ACT; Definir o escopo da nova cartilha; Avaliar o que há de conteúdo a ser incluído; Elaborar conteúdo; Revisar o texto; Diagramar e publicar.	Dezembro de 2027
Elaboração de plano de capacitação de desenvolvedores e projetistas de sites - acessibilidade digital	A definir	Dezembro de 2027

Outras situações similares podem surgir e algumas ações podem ser substituídas por outras ações apresentadas no plano. Isso pode gerar maior flexibilidade perante demandas imprevistas e/ou necessidades que sejam identificadas pelos membros.

A temporalidade das ações podem sofrer alterações durante o novo período de vigência.